



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL **PROJETO DE LEI Nº 121/1986.**

MENSAGEM: Nº 46 DE 18/3/1986.

LIDO EM: 18/3/1986.

TOTAL DE PÁGINAS: 18.

ASSUNTO:- Doa terreno para fins industriais, na forma que especifica. “CALLI DO BRASIL Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM xx/xx/1986.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM xx/xx/1986.

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM xx/xx/1986.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM xx/xx/1986.

PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO, EM xx/xx/1986, SOB O Nº x.xxx.

Ofício de Encaminhamento no dia 7/4/1986 sob o nº
74/1986/AJS.

PROJETO DE LEI REJEITADO EM 4/4/86 POR
8X0.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Anteprojeto de lei nº 121/86

Súmula.:- Doa terreno para fins industriais na forma que especifica.-

REJEITADO

EM 04/04/86

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar à firma CALLI DO BRASIL - Industria e Comércio de Máquinas Ltda.- com s-éde a Rua Castro Alves, e/ Av.Paranavai, 986- na cidade de Maringá- Pr.- uma área de terreno medindo 7.406,00 metros quadrados, constante do lote número 110/111- Remanescente, da gleba Patrimônio Sarandi -, para fins industriais com as divisas e confrontações de lei.

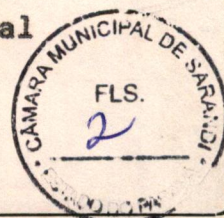
Artigo 2º)-A doação mencionada no art:1º desta lei, fica condicionada ao seguinte: a)- a construção das instalações industriais - devem ser iniciadas no prazo de 60 dias e concluídas no prazo de até 180 dias, a contar da data de assinatura do contrato de cessão; b)- caso contrário, o terreno reverterá em benefício do Município, independente da sanção judicial, isto é tácitamente; c)- o terreno e instalações não poderão ser vendidos ou cedidos à terceiros, sem a anuência escrita da Entidade Doadora.

Artigo 3º)-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de março de 1986.-

JULIO BIFON

Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

MENSAGEM Nº 46/86.

Ref.- Doação de terreno p/ fins industriais.

Senhor Presidente :

Ao encaminhar - mos a presente Mensagem acompanhada do respectivo anteprojeto de lei à Câmara Municipal propondo a doação de terreno a firma- Calli do Brasil- Industria e Comércio de Máquinas Ltda.-, nosso objetivo é o mesmo das demais proposições nessa área industrial.

O envio desta mensagem prende - se ainda ao fato de que a Edikidade vem dando integral apoio no caso da industrialização do Município, fafor este que muito vem ajudar a Comunidade em sua vida econômica e social, com a criação de novos empregos às nossas famílias mais carentes.

Disto cientes, aguardamos o pronunciamento favorável dos senhores vereadores com assento no Legislativo local.

Atenciosamete,

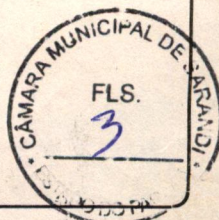
SDI- 18 de março de 1986.

Prefeito Municipal

A-

/Câmara Municipal de Sarandi

N/ Cidade.-



Lote de terra Nº110/111, Remanescente.
Gleba Patrimônio Sarandi.
Sarandi, Paraná.

Area de: 7.406,00m².

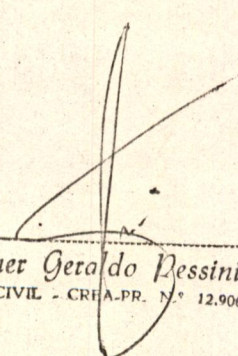
Divide-se:

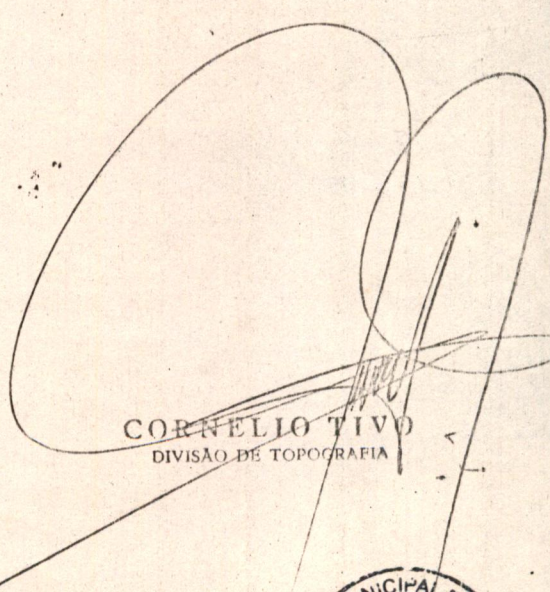
Ao NE.36°28' confrontando com o lote de terra Nº108 numa distancia de 103,00 metros.

Ao SE.58°15' confrontando com AV. Antonio Volpato numa frente de 70,22 metros.

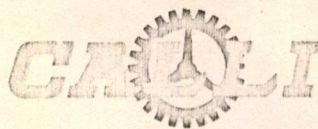
Ao SO.36°28' confrontando com o lote de terra Nº110/111-A numa extensão de 108,60 metros, e finalmente - ao NO.53°32' confrontando com a Rua João Paulo I numa frente de 70,00 metros, Todos os rumos acima mencionado referense ao norte verdadeiro.

Sarandi 17 de Março de 1.986.


Bauer Geraldo Pessini
ENG.º CIVIL - CREA-PR. Nº 12.906-D


CORNELIO TIVO
DIVISÃO DE TOPOGRAFIA





CALLI DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.

C.G.C.(M.F.) N.º 78 056 272/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 701.13147-1

"ÁREA INDUSTRIAL DE SARANDI"

CONSULTA PRÉVIA PARA RESERVA DE TERRENO

FICHA TÉCNICA DE INFORMAÇÕES

1.0- SOBRE A EMPRESA (Situação atual)

1.01- Calli do Brasil Industria e Comércio de Máquinas LTDA.

1.02- Rua Castro Alves, 986

1.03- 30.000.000

1.04- Luis Augusto Loddi - 99%

- Emilio Fonte Carrion Neto - 1%

1.05- Luis Augusto Loddi - Diretor Comercial

- Augusto Loddi - Diretor Gerente

- Emilio Fontes Carrion Neto - Diretor Industrial

- Celso Neglisoli - Diretor Financeiro

1.06- Banco Real

- Unibanco

- Banco Bradesco

1.07- Maquinário completo para secagem, beneficio e classificação de café e cereais

1.08- 2.5000.000.000

1.09- 120.000.000

1.10- 300.000.000

1.11- 48 empregados

1.12- 12.000 mts²

1.13- 2.200 mts²

1.14- Alugado

2.0- SOBRE O PROJETO NA ÁREA INDUSTRIAL DE SARANDI

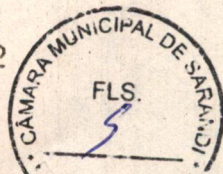
2.01- 12.000 mts²

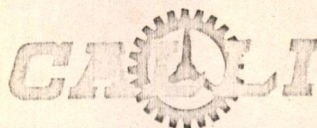
2.02- Pavilhões Industriais 5.000 mts²

- Depósitos coberto 1.500 mts²

- Depósito céu aberto 3.000 mts²

- Area para Escritorio, Administração 3.000 mts²





CAELI DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.

C.G.C.(M.F.) N.º 78 056 272/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 701.13147-1

2.03- Edificações de instalações Industriais - 500.000.000

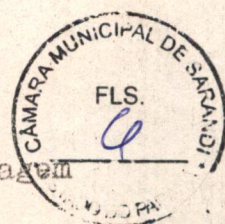
Maquinas e equipamentos - 300.000.000

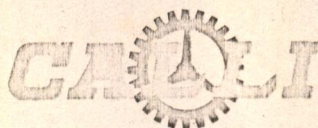
2.04- Recurso próprios

2.05- Imediato

2.06- Secadores para café e cereais - secagem de café e cereais

- Elevadores Industriais - transporte de grãos
- Roscas transportadoras - transporte de grãos
- Correias transportadoras - transporte de grãos
- Maquina para renda de café
- Empilhadeira de sacos - transporte de sacaria
- Despulpador de café - despulpagem de café
- Lavador de café - usado para lavagem de café
- Pré limpeza de café - limpeza de café
- Catador de pedras para café - limpeza de café
- Descascador de café - usado para descascar café
- Catador de escolha de café - usado para separar palha do -
café
- Classificador para café tipo porto - classificação de café
- Pré limpeza para cereais - usado para fazer pré limpeza no
cereal
- Limpeza de cereais - usado para tirar as impurezas dos ce-
reais
- Mesa de gravidade - usado para classificação de grãos por
peso especifico
- Classificador de cereais - classificação de cereais
- Balão de liga - usado para a mistura do café
- Carrinho transportador para terreiro de café - transporter/
café no terreiro
- Carrinho plataforma - para transportar sacaria
- Descascador de amendoim - para cascar amendoim
- Triturador de forragem - usado para moagem de forragem
- Estrutura metálicas





CAALI DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.

C.G.C.(ME.) N.º 78 056 272/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 701.13147-T

2.07- Numeros de horas trabalhadas por dia util - h9:36

Numeros de dias produtivos ao ano - 246 dias

2.08- Secadores para café e cereais

1.986 de 20 a 30

1.987 de 30 a 50

1.988 de 50 a 65

- Descascador de café

- 1.986 de 7 a 11

- 1.987 de 11 a 20

- 1.988 de 20 a 30

- Descasdores para café

- 1.986 de 15 a 20

- 1.987 de 20 a 25

- 1.988 de 25 a 30

- Maquinas para renda de café

- 1.986 de 50 a 70

- 1.987 de 70 a 90

- 1.988 de 90 a 110

- Rosca transportadora

- 1.986 de 12 a 18

- 1.987 de 20 a 25

- 1.988 de 23 a 27

- Catadores de pedra

- 1.986 de 18 a 25

- 1.987 de 25 a 30

- 1.988 de 25 a 30

- Catador de escolha

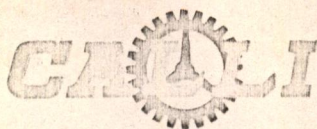
- 1.986 de 15 a 21

- 1.987 de 21 a 25

- 1.988 de 21 a 25

- Classificadores de café



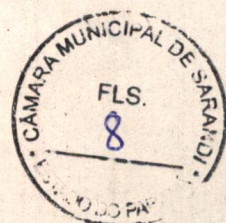


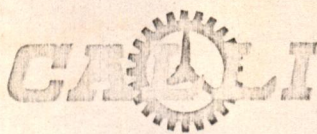
CALI DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.

C.G.C.(M.F.) N.º 78 056 272/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 701.13147-T

- Continuação
- 1.986 de 5 a 6
- 1.987 de 7 a 5
- 1.988 de 7 a 9
- 2.09- 1.986 - 6.000.000.000
- 1.987 - 12.000.000.000
- 1.988 - 30.000.000.000
- 2.10- Colhimento de ICM
- 1.986 - 360.000.000
- 1.987 - 1.200.000.000
- 1.988 - 3.500.000.000
- IPI - isento
- 2.11- Chapas de aço laminado - 200 a 500 toneladas anuais
- Madeiras brutas e aparelhadas
- Motores eletricos
- Parafusos
- Rolamentos
- Correias planas
- Ferro fundido
- 2.12- Potência a ser instalada para até 3.000 KVA
- Consumo medio estimulado - 2.000 KVA
- 2.13- 0,5 mts³ por dia
- 2.14- 1.986
- 50 empregados
- 1.987
- 90 empregados
- 1.988
- 120 empregados





CALLI DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.

C.G.C.(M.F.) N.º 78 056 272/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 701.13147-T

2.15- Telefone

- Serão necessarias 5 linhas
- Telexs a necessidade

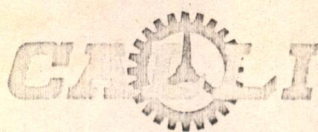
2.16- Anexo

2.17- A unica poluição existente sera um pouco de poluição sonora

2.18- Detritos produzidos

- Serão os normais de um Escritório, 10 Kg ao dia





COLLI DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.

C.G.C.(ME) N.º 78.056.272/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 701.13147-T

2.16

PROCESSO PRODUTIVO

- 1)- Recepção Matéria Prima.
- 2)- Estocagem;
- 3)- Beneficiamento da Matéria Prima.
- 4)- Produção de Peças.
- 5)- Montagem.
- 6)- Acabamento.
- 7)- Produto Final Acabamento.

1 → 2 → 3 → 4 → 5 → 6 → 7

1)- Recepção de Matéria Prima:

Na recepção a matéria prima é recebida e conferida de acordo com os produções de qualidade exigida para fabricação de maquinários.

2)- Estocagem:

Armazenagem da matéria prima.

3)- Beneficiamento da Matéria Prima:

A Matéria prima (madeira ou chapa mamilada) passa por um processo de beneficiamento para utilização posterior.

4)- Produção de Peças:

Já com a matéria prima preparada são produzidos diversos tipos de peças e componentes.

5)- Montagem:

É feita a montagem do maquinário com peças de produção própria e algumas peças compradas prontas.

6)- Acabamento:

É feito o teste das máquinas segundo depois para a pintura.

7)- Produto Final Acabado.



Ulenice

CALLI DO BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
C.E.C.M.F. sob nº. 78.056.272/0001-09
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, AMILTON CAPRISTO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Av. Paissandú, nº. 465, zona 03 portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.469.645 PR., inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº. 390.262.059/53; e LUIS AUGUSTO LOEDI, brasileiro, solteiro, emancipado conforme escritura de emancipação transladada no Livro nº. 252/N, folhas 185, em 10 de Fevereiro de 1983, do 4º Tabelionato de Notas da cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Ataulpho de Paiva, nº. 234, Jardim Patrópolis, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.326.604/9 PR., inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº. 482.891.759/49; sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de "CALLI DO BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA", com sede e foro nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº. 434, zona 07, com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41200541734, por despacho e publicação de 05 de Abril de 1984; resolvem por meio deste instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O Capital Social no valor de Cr\$.... 10.000.000,00* (Dez Milhões de Cruzeiros), dividido em 10.000.000* (Dez Milhões) de quotas de Cr\$ 1,00* (Um Cruzeiro) cada uma, fica elevado para Cr\$ 30.000.000,00* (Trinta Milhões de Cruzeiros), dividido em 30.000.000* (Trinta Milhões) de quotas de Cr\$ 1,00* (Um Cruzeiro) cada uma, cuja elevação no valor de Cr\$.... 20.000.000,00* (Vinte Milhões de Cruzeiros) é integralizado em moeda corrente do País, neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O sócio AMILTON CAPRISTO, que possui na sociedade 5.000.000* (Cinco Milhões) de quotas, no valor de Cr\$ 5.000.000,00* (Cinco Milhões de Cruzeiros), aumenta se capital para Cr\$ 15.000.000,00* (Quinze Milhões de Cruzeiros), cujo aumento no valor de Cr\$ 10.000.000,00* (Dez Milhões de Cruzeiros) é integralizado em moeda corrente do País, neste ato; o sócio LUIS AUGUSTO LOEDI, que possui na sociedade 5.000.000* (Cinco Mi-



CALLI DO BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, Fl. 02
lhões) de quotas, no valor de Cr\$. 5.000.000,00*(Cinco Milhões
de Cruzeiros), aumenta seu capital para Cr\$. 15.000.000,00*(Quin
ze Milhões de Cruzeiros), cujo aumento no valor de Cr\$. 10.000.0
00,00*(Dez Milhões de Cruzeiros) é integralizado em moeda cor-/
rente do País, neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA:- De acôrdo com a cláusula anterior, o
Capital Social, no valor de Cr\$. 30.000.000,00*(Trinta Milhões
de Cruzeiros), dividido em 30.000.000*(Trinta Milhões) de quo-/
tas de Cr\$. 1,00*(Hum Cruzeiro) cada uma, fica assim distribuído
entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
AMILTON CAPRISTO	15.000.000	15.000.000,00
LUIS AUGUSTO LODDI	15.000.000	15.000.000,00
T o t a l	30.000.000	30.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA:- Permanecem inalteradas as demais cláu-
sulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente
instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, da/
tam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente ins-/
trumento, em tres vias de igual teor e forma, devidamente rubri-
cadas no verso de suas folhas pelos sócios, obrigando-se fiel-/
mente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus
termos.

Testemunhas:-

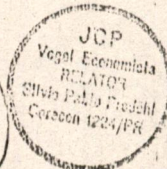
Egson Pionedo de Souza

Levy Silva

Maringá (PR), 22 de Outubro de 1984.

Amilton Capristo

Luis Augusto Loddi



MINISTERIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE
INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

78056272/0001-09

VÁLIDO ATÉ

31/12/88

ATIVIDADE PRINCIPAL

12.40

NATUREZA JURÍDICA

02 - SOCIEDADE POR COTAS DE RESP. LTDA

CPF DO RESPONSÁVEL

390262059-53

ÓRGÃO DA SRF

97 - MARINGÁ

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL

CALLI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO

RUA CASTRO ALVES

NÚMERO

986

COMPLEMENTO

CEP

87100

BAIRRO/DISTRITO

MUNICÍPIO

MARINGÁ

UF

PR

RENTA PESSOA JURÍDICA



PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS



IMPORTAÇÃO



LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS



CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS



RENTA - RETENÇÃO NA FONTE



MINERAIS NO PAÍS



ENERGIA ELÉTRICA



SOBRE SERVIÇOS



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO



CALLI DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, AMILTON CARRISTO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, d Av. Taissandá, nº. 465, zona 03 portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.469.645 PR., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. 390.262.659/53; e LUIS AUGUSTO LOBELI, brasileiro, solteiro, emancipado conforme escritura de emancipação transladada ao Livro nº. 252/N, folha 185, em 10 de Fevereiro de 1983, no 4º Tabelionato de Notas da Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, d Rua Atanásio de Paiva, nº. 234, Jardim Petrópolis, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.326.604/9 PR., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. 482.891.759/49; resolvem por meio deste instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas Leis de nº. 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, e nº. 4.726, de 13 de Julho de 1965, pelas demais disposições legais aplicáveis à sociedade e pelas cláusulas seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob a denominação de "CALLI DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, d Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº. 434, zona 07.

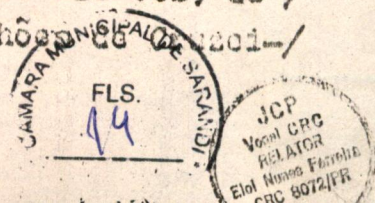
CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de "INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, INCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS".

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do dia 15 de Março de 1984.

CLÁUSULA QUARTA:- O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista, neste ato, na importância de Cr\$ 10.000.000,00* (Dez Milhões de Cruzeiros), dividido em 10.000.000* (Dez Milhões) de quotas de Cr\$ 1,00* (Um Cruzeiro) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

AMILTON CARRISTO:- com 5.000.000* (Cinco Milhões) de quotas, no valor de Cr\$ 5.000.000,00* (Cinco Milhões de Cruzeiros), integralizados em moeda corrente do País, neste ato.

LUIS AUGUSTO LOBELI:- com 5.000.000* (Cinco Milhões) de quotas, no valor de Cr\$ 5.000.000,00* (Cinco Milhões de Cruzeiros), integralizados em moeda corrente do País, neste ato.



CALLI DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

Fl. 02

ros), integralizados em moeda corrente do País, neste ato.

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, nos termos do artigo 2º da Lei nº. 3.708, de 10 de Janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA:- O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar ao sócio remanescente, por escrito, discriminando o preço, forma e prazo para pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60(sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser livremente transferidas sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA:- A sociedade será administrada por ambos os sócios, aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extra-Judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA NONA:- Pelos serviços prestados à sociedade perceberão ambos os sócios, a título de remuneração "PRÉ-LABORE" quantia mensal fixada em comum acordo até os limites da dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de "DESPESAS GERAIS".

CLÁUSULA DÉCIMA:- Ficam investidos nas funções de gerentes da sociedade, ambos os sócios, os quais ficam dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano ser levantado Balanço Geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios ser distribuídos ou ficar em reserva na sociedade.



CALLI DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

FL.03

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com dois testemunhas, o presente instrumento, em tres vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Testemunhas:

Edson Rionado de Souza

Natalicio Claro da Silva

Maringá, 03 de Março de 1.984."

Amilton Capristo

Luiz Augusto Loddi

Luiz Augusto Loddi

USO DA FIRMA:-

CALLI DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

Amilton Capristo

CALLI DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

Luiz Augusto Loddi

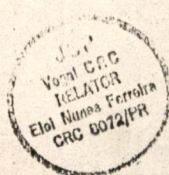
Luiz Augusto Loddi

TABELIONATO FRATTI

MARINGÁ - FONE. 22-3702 - PARANÁ

Recebi em () do Sr. Supra de
Amilton Capristo e
Luiz Augusto Loddido 1.º
do 2.º

Maringá, 03 MAR 1984 / 1.º

JOSÉ CARLOS FRATTI - 4.º Tabelião
CPF. 005.816.159/72Nelson Kenyoshi Matsumoto
B. JURAMENTADO
CPF. 424.308.959-00



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

[Signature]
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
designo relator do Projeto de Lei N.º 121/86
o Vereador SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA

[Signature]
Presidente da Comissão

PARECER

CONTRÁRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento, analisando o Projeto de Lei nº 121/86, do Chefe do Poder Executivo e as documentações da firma Industrial CALLI DO BRASIL Ltda., juntamente com o parecer emitido pela Comissão de Justiça e Redação sobre o aludido Projeto, esta Comissão de concordância com a Comissão de Justiça e Redação, emite seu parecer Contrário à matéria, cabendo agora, a decisão quanto a aprovação ou não do referido Projeto ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

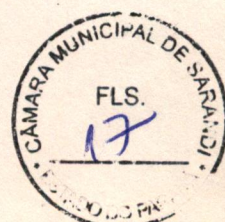
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 25 dias do mês de Março do ano de 1.986.

[Signature]
SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA

- Relator -

[Signature]
JOSÉ FERNANDES DE ARAÚJO

- Membro -





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

[Signature]
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º 121/86.
o Vereador FRANCISCO GOMES DE ALENCAR

[Signature]
Presidente da Comissão

PARECER

CONTRÁRIO

A Comissão de Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei nº 121/86, do Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a Doação de 7.406,00 metros quadrados de terras, no Parque Industrial 02 à Firma Industrial CALLI DO BRASIL - Industria e Comércio de Máquinas Ltda., Sendo que na Consulta Prévia, a referida firma solicita 12.000 metros quadrados e o Município só pode ceder 7.406,00 metros quadrados. Esta Comissão, se apegando neste fato e fatos anteriores, como a anterior Doação de terreno a esta mesma Firma, sem a conclusão das obras propostas, constata um certo desacordo entre as partes interessadas, e concluiu a desnecessidade da aprovação deste Projeto, emitindo assim o Parecer Contrário, cabendo ainda a decisão do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 25 dias do mês de Março do ano de 1.986.

[Signature]
FRANCISCO GOMES DE ALENCAR

- Relator -

[Signature]
PAULO JORDELINO DA SILVA

- Membro -

